

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Guarda-vidas para atuar nas dependências aquáticas da unidade Sesc Caldas Novas, pelo período de 1 (um) mês.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a abertura da unidade Sesc Caldas Novas, após a paralização em decorrência das medidas preventivas em combate à COVID-19, faz-se necessário a contratação do objeto deste Termo de Referência, para garantir a segurança dos banhistas na utilização das piscinas e dependências aquáticas da unidade através da prevenção e salvamento em cumprimento da Lei Estadual nº 18.397 de 05/03/2014 e Norma Técnica nº 16/2017 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Quadro Descritivo Objetivo

Item	Descrição	Quant	Und	Local
01	POSTOS DE PREVENÇÃO E SALVAMENTO (GUARDA VIDAS) PARQUE AQUÁTICO UNIDADE SESC CALDAS NOVAS. DISPONIBILIZAR POR POSTO DE PREVENÇÃO E SALVAMENTO, GUARDA-VIDAS HABILITADOS E CERTIFICADOS, CONFORME NORMAS LEGAIS VIGENTES E PERÍODO DIÁRIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. QUANTIDADE DE POSTOS POR MÊS 6 (SEIS).	01	MES	Sesc Caldas Novas

3.2. Detalhamento

Item	Unidade Sesc	Descrição	Período de Contratação	Qtd. de Postos de Trabalho por mês	Posto de Trabalho (Piscina ou Parque Aquático)	Qtd. de Guarda-vidas por Posto	Dias	Jornada do Posto
		Postos de prevenção e salvamento (guarda-vidas) parque aquático.			P1 - Parque Aquático Hóspedes - Bloco Bambuí	1	Segunda a Domingo	6h às 18h
						1		12h às 00h
						P2 - Parque Aquático Araxá - Tobaágua	3	Terça a Domingo e Feriados

1	Sesc Caldas Novas	Disponibilizar, por POSTO DE PREVENÇÃO E SALVAMENTO guarda-vidas habilitados e certificados, conforme normas legais vigentes e período de diário de prestação do serviço.	1 mes	6	P3 - Parque Aquático Araxá - Pisc. Infantil e Psic. Sauna	1	Segunda a Domingo	8h às 00h
					P4 - Parque Aquático Araxá - Pisc. Polo e Psic. Redonda 1	1	Segunda a Domingo	8h às 00h
					P5 - Parque Aquático Araxá - Pisc. Chafariz e Psic. Redonda 2	1	Segunda a Domingo	8h às 00h
					P6 - Posto Valente	1	Segunda a Domingo	12h às 00h

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Os serviços deverão ser prestados conforme descrição no tópico 03 "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás, nos dias e condições descritos neste deste Termo de Referência, por um período de 01 (um) mês.

6.2 Os profissionais deverão possuir formação/certificação/habilitação para desempenho das atividades de guarda-vidas através de certificados de escola credenciada pelo Corpo de Bombeiro militar de Goiás (CBM-GO).

6.3 Os profissionais da empresa contratada deverão atuar na prevenção de situações de riscos, executar salvamentos de pessoas em afogamento ou qualquer outra situação de riscos emergencial, com o objetivo de salvar e resgatar vidas, prestar os primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado e demais habilidades.

6.4 Os profissionais da empresa contratada deverão cumprir a programação dos serviços e jornada de trabalho feita periodicamente pela unidade em que está prestando serviço, com atendimento sempre cortês aos funcionários e as pessoas em geral que se façam presentes.

6.5 Os profissionais da empresa contratada deverão colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da própria unidade, facilitando no

possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

6.6 Os profissionais da empresa contratada deverão colaborar e acionar o Corpo Bombeiro e SAMU nas ocorrências de socorro dentro das instalações da própria unidade executiva, facilitando, no possível, a atuação daquelas.

6.7 Os profissionais da empresa contratada deverão registrar ponto diariamente referente ao posto em que estiver prestando seus serviços.

6.8 A empresa contratada deverá controlar diariamente as ocorrências do posto de trabalho em que estiver prestando seus serviços.

6.9 Os profissionais da contratada deverão ter total obediência às normas de proteção e segurança vigentes e/ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pelo contratante, durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

6.10 Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estar uniformizados e identificados durante todo o período de prestação do serviço, inclusive com a identificação de guarda-vidas nas costas do uniforme.

6.11 Caso necessário o profissional deverá colaborar e acionar o Corpo de Bombeiros e/ou SAMU nas ocorrências de socorro dentro das instalações da unidade executiva.

6.12 Os profissionais da contratada deverão seguir as normas de guarda vidas de acordo com a Norma Técnica 16/2017 do Corpo de Bombeiros.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO

7.1. Sesc Caldas Novas (03.671.444/0008-13)

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, CEP: 75.690-000 Caldas Novas, Goiás.

Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Fone: (64) 3455-9400 Contato: Mauro

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).
- g) Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) ATESTADO/DECLARAÇÃO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente o objeto

licitado, deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

h) Declaração de visita técnica fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, de todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades, dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

9.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços, deverá ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço.

9.3. A não realização de visita técnica por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação das exigências constantes neste Termo de Referência.

9.4. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou fiscais responsáveis, mediante o telefone: (64) 3455-9400 (Mauro), em horário de expediente.

9.5. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e ou prorrogação de prazos.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

11.1.2 Cabe à contratada o cumprimento dos horários, nas datas, condições e local definido e das quantidades contratadas assumidas.

11.1.3 Apresentar mensalmente a planilha de custos com lista de profissionais com as respectivas jornadas de trabalho, horas-extras, adicional noturno e comprovantes de encargos sociais por guarda-vidas.

11.1.4 Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.5 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

11.1.6 É de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas a horas-extras, adicionais noturnos, encargos sociais, transporte, uniformes, hospedagem (se houver) e alimentação de seus funcionários e prestadores de serviços bem como qualquer item de proteção pessoal.

11.1.7 A contratada se obriga a cumprir no que se refere aos seus funcionários sobre a realização dos serviços, de acordo com as normas exigidas pela legislação vigente do trabalhador.

11.1.8 Efetuar a prestação do serviço, em condições conforme especificado e demais documentos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço.

11.1.9 Caso o recebimento dos serviços, do presente processo de licitação, venham a ser recusados, em virtude do não atendimento às especificações e padrões de qualidade exigidos e seus anexos, a contratada deverá substituir imediatamente a contar do momento de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

11.1.10 Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do serviço/objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

11.1.11 A contratada deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para a completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos necessários fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

11.1.12 Caso o recebimento dos serviços, objeto do presente processo de licitação, venham a ser recusados, em virtude do não atendimento às especificações e padrões de qualidade exigidos e seus anexos, a contratada deverá substituir imediatamente a contar do momento de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

11.1.13 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado.

11.1.14 A contratada deverá apresentar mensalmente a planilha de custos com lista de profissionais com as respectivas jornadas de trabalho, horas-extras e adicionais noturno por guarda-vidas.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 Efetuar o pagamento à contratada referente aos serviços em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

11.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.3 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

11.2.4 É obrigação da contratante o fornecimento dos materiais de primeiros socorros.

11.2.5 Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do serviço, durante o expediente de funcionamento da unidade.

11.2.6 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

11.2.7 O Sesc reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

11.2.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

11.2.9 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

11.2.10 Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros ou irregularidades sobre os serviços fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A empresa contratada deverá apresentar o certificado de curso de formação dos guarda-vidas que desempenharam a função no decorrente mês, juntamente com a nota fiscal.

12.2. A contratada deverá apresentar cópia das guias de recolhimento da previdência social e FGTS, mensalmente dos prestadores de serviço lotados na unidade Sesc Caldas Novas, juntamente com a regularidade fiscal da empresa.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14. DA PROPOSTA

14.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao Termo de Referência e seus anexos;

14.2. Deverão ser apresentados valores diários, mensais e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, taxas, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

14.3. A proposta deverá ser apresentada em planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, incluindo todos os insumos, mão de obras, encargos sociais, entre outras despesas que seja devido em decorrência da prestação de serviços.

14.4. É obrigatório que juntamente com a proposta seja apresentada um plano de atuação da empresa, que contenha no mínimo:

- a) Finalidade;
- b) Objetivos;

- c) Ações a serem desenvolvidas;
- d) Unidade e quantitativo de Guardas Vidas;
- e) Materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços;
- f) Referência a Norma Técnica nº 16/2017 do Corpo de Bombeiros de Goiás e Lei do Estado de Goiás nº 18.397, de 05 de março de 2014.

14.5. Apresentação de planilha de composição de custos, juntamente com:

- a) Convenções Coletivas de Trabalho homologadas, com número de registro reconhecido no Ministério Público do Trabalho;
- b) GFIP e/ou FAP Web, que deram origem ao preenchimento da planilha de composição de custos.

14.6. Planilha de custos e formação de preços, conforme Anexo A.

14.6.1. O valor diário por Guarda-Vidas deverá considerar obrigatoriamente para composição de valor final a previsão de pagamento horas-extras, previsão de pagamento adicional noturno e encargos trabalhistas nos termos da Convenção Coletiva da categoria.

14.6.2. Limite de carga-horária diária por guarda-vidas - deverá seguir o regramento disposto na Convenção Coletiva da categoria. Anexar Convenção Coletiva vigente na proposta de preço.

14.7. A Seção de Compras, poderá solicita-la, em caráter de diligência, demais documentações, a fim de esclarecer ou de complementar a instrução do processo licitatório.

14.8. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

14.9. Valor total que será expresso em real e por extenso.

14.10. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

14.11. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação poderá implicar na desclassificação da proposta;

15. DAS PENALIDADES

15.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

15.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

15.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

15.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

15.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 15.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

15.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. SESC CALDAS NOVAS

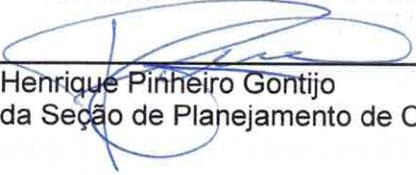
Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes
Chefe de Infraestrutura, Operações e
Serviços
Matricula:7857 CPF: 715.717.011-68

Suplente: Mauro Miguel Júnior
Gerente Sesc Caldas Novas
Matricula:10094 CPF: 792.917.401-87

17. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Samuel Stival Messias Machado
Coordenador Técnico Esporte e Lazer

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 22 de junho de 2021.